



IBDP

*Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário*



**Assuntos referentes ao MEI,
carência, contribuições em atraso,
benefícios e demais situações**

Palestra com **Marcelo Lima**

MARCELO BARBOSA DE LIMA

- Pós graduado em Prática Previdenciária pela FVE/RS
- Pós graduado em Direito Processual /Docência para ensino superior pelo CESMAC/AL
- Pós graduando em Gestão pública (TCC) UFAL
- Graduação em DIREITO pelo CESMAC/AL
- Graduando em JORNALISMO pela faculdade Anhanguera
- Técnico em Estradas; auditor ISO 9000
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Radialista;
- Advogado especialista em D. Previdenciário;
- Professor universitário, de pós graduações e de cursos preparatórios para concursos públicos das disciplinas: Direito Previdenciário, Direito do Trabalho, Ética Pública, Direitos Humanos, Regime Jurídico e Noções de Administração Pública.

Experiência Profissional no INSS/AL:

- Gerente das Agências da Previdência Social em Viçosa, União dos Palmares e Maceió Monte Máquinas;
- Chefe da Seção de Reconhecimento de Direitos – SRD; da Seção de Administração de Informações de Segurados – SAIS;
- Substituto eventual da Chefia de Benefícios;
- Pesquisador convencional da área de benefícios;
- Chefe da seção de Comunicação Social
- Gerente-Executivo do INSS em Alagoas
- Atualmente Coordenador do Programa de Educação Previdenciária – PEP – com participações semanais em doze emissoras de rádio no estado além de duas TVs abertas e duas On line;

TÍTULO DO SLIDE

Me permitam começar

Contando um pouco minha história

Não foi da noite para o dia

Que comecei minha trajetória

Há mais de duas décadas

Que a disciplina me conquista

Quando conheci a matéria

Foi amor à primeira vista

Embora não planejasse

Mas Deus assim desenhou

Que eu fosse do INSS

Um humilde servidor

Muito foi conquistado

Passei de cargo em cargo

Chegando a gerência executiva

Maior posto no estado

Os Cargos são passageiros

muito bom por lá ter passado

mas como você trata as pessoas

esse é o verdadeiro legado

Retornando atualmente

Para onde tudo começou

Na educação previdenciária

sou então um EDUCADOR!

Gratidão pelo convite

Muito bom aqui ter você

É uma honra palestrar

Para os associados do IBDP

Perdoem pela simplicidade

E a singeleza da rima

contem sempre comigo

Marcelo Barbosa de Lima



+ 500

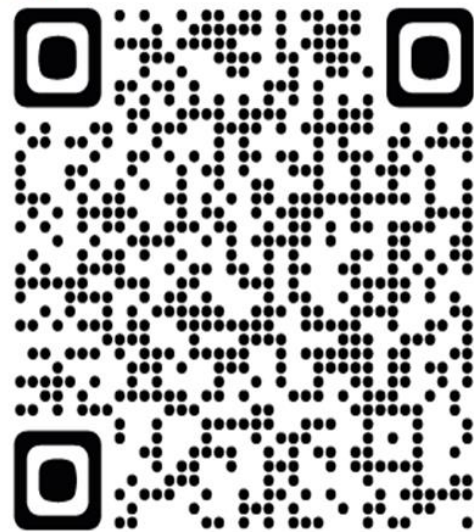
O Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e opta pela legalização do seu empreendimento. Você tem a oportunidade de regularizar o seu empreendimento de forma simplificada e sem custo de abertura, conseguindo, assim, a cidadania empresarial.

Para ser um MEI, é permitido faturar até R\$ 81.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja o mês de janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização.

BENEFÍCIOS

Quando se formaliza, todo microempreendedor individual passa a ter muitos benefícios. Conheça alguns deles:

- Formalização simplificada, rápida e gratuita;
- Formalização on-line pelo Portal GOV.BR :
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
- Direito ao CNPJ, Certificado do Microempreendedor Individual, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual;
- Comprovação de renda, através da declaração anual de faturamento;
- Benefícios previdenciários:



- Benefícios previdenciários:

- **Aposentadoria por idade:** 180 meses de contribuição + idade (62 anos mulher e 65 anos homem);
- **Aposentadoria por invalidez:** 1 ano de contribuição
- **Salário-maternidade:** 10 meses de contribuição
- **Auxílio-doença:** 1 ano de contribuição
- **Auxílio-reclusão:** 2 anos de contribuição
- **Pensão por morte:** Não tem carência

PAGAMENTO EM ATRASO

Regra Geral o MEI não tem direito à aposentadoria por tempo de contribuição, mas somente à aposentadoria por idade, hoje programada, logo, é importante observar a contagem da carência na hora de recolher contribuições em atraso.

COMPLEMENTO DE 15%

O MEI pode pagar uma contribuição adicional para o INSS e assim passa a ter o direito de se aposentar por tempo de contribuição e pegar a CTC

Em regra, os trabalhadores autônomos pagam para o INSS uma contribuição de 20% da remuneração recebida pelo exercício da sua atividade, limitada ao Teto.

Porém, ao se formalizar como MEI, o microempreendedor individual tem o direito de contribuir com o INSS com apenas 5% do salário mínimo.

Em 2024, a contribuição do CI pode chegar a até R\$ 1.557,20 ou seja (20% de R\$ 7.786,02, que é o teto do INSS atualmente).

Por outro lado, se não pagar o Complemento, a contribuição do MEI será de apenas R\$ 70,60 (5% de R\$ 1.412,00, SM atual).

Assim, o MEI que decidir pagar o INSS Complementar, deverá pagar, além do seu DAS MEI mensal, o valor de R\$ 211,80 para o INSS.

Esse pagamento é feito fora do DAS, através de uma Guia Complementar de Recolhimento (GPS). O código dessa guia é o 1910 e ela corresponde a 15% do salário mínimo.

O INSS Complementar do MEI é uma forma de garantir ao MEI os mesmos direitos previdenciários de qualquer outro contribuinte individual (autônomo).

Pagar o INSS Complementar sem organização e planejamento pode significar jogar dinheiro fora.

Por outro lado, deixar de pagar o INSS Complementar também pode representar um desperdício das suas contribuições e do potencial da sua aposentadoria, ou seja é caso a caso.

• VOCÊ SABIA?

Q Buscar

EXTRA

Servidor
Público

Estatutário do Rio pode exercer MEI, decide Controladoria-Geral do Estado

Servidores que não respeitarem as restrições correm risco de responder a processos disciplinares

Por **Gustavo Silva** — Rio de Janeiro

19/02/2024 15h55 · Atualizado há um mês



TÍTULO DO SLIDE

- QUEM ESTÁ “NEGATIVADO” PODE SER MEI?
- QUAL IDADE PODE SER MEI?
- MEI PODE ACUMULAR BENEFÍCIOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS ?

ON ○ FOCO
ON ○ MOTIVAÇÃO
ON ○ DEDICAÇÃO
OFF ○ DESCULPAS



**DEIXE ON APENAS O QUE TE FAZ
CRESCER, PARE DE DAR DESCULPAS,
COMEÇE JÁ!!!!**

OBRIGADO!!!

MARCELO LIMA

@marcelolimadprevmentoria



IBDP
Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário

WWW.IBDP.ORG.BR